

## **Lei n.º 2.558**

De 20 de dezembro de 2010.

(Projeto de Lei n.º 69 oriundo da Mensagem n.º 075 do Poder Executivo)

Dispõe sobre anulação de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) da reserva de contingência, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Valença RESOLVE:

Art. 1º - Fica anulado o valor de R\$ 1.000.000,00 ( um milhão de reais) para despesas de custeio e manutenção das Secretarias até o encerramento do corrente ano.

Art. 2º - A anulação que dispõe o Art. 1º desta Lei, visa suplementar as dotações das demais secretarias nas seguintes categorias econômicas:

- material de consumo – categoria econômica 33.90.30.00
- 33.90.36.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física; e
- 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Parágrafo único : O remanescente de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) continuará atrelado à reserva de contingência a serem utilizados nos casos de eventuais riscos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 20 de dezembro de 2010.

Salvador de Souza  
PRESIDENTE

Paulo Jorge César  
1º SECRETÁRIO

José Reinaldo Alves Bastos  
2º SECRETÁRIO

---

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Luiz Fernando Furtado da Graça  
Prefeito interino